



Av. Bernardino Silveira Pastoriza, 900 – Porto Alegre / RS – CEP: 91160-310
Fone: (51) 3325-5805 – (51) 3325-5807 – (51) 99987-8661 – (51) 98494-7336
CNPJ: 06.070.714/0001-52 - I.E: 096/3014773
multimaquinas@multimaquinasonline.com.br

AO

MUNICÍPIO DE CHUVISCA-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

EDITAL 022/2025

DISPUTA DE PREÇOS: DIA 03/09/25 AS 09:00H

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

MULTIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.070.714/0001-52, Registro no CREA/RS sob o nº 207824, por meio de seu **Representante Legal Sr. EMANOEL TROMBETTA PROENÇA, CPF 036.008.560-14**, vem com fulcro da Lei nº 14.133/21, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência impugnar os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

Vimos pelo presente apresentar impugnação ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 EDITAL 022/2025**, objetivando sua adequação, no que se refere ao Ato Convocatório (Termo de Referência) e cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO DIFERENCIAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ LO 916 ANO/MODELO 2019/2020.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

Estabelece a Lei 14.133/21 - "CAPÍTULO II. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Assim, denota-se total tempestividade na apresentação do presente instrumento impugnatório. Citamos o Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

MM MULTIMÁQUINAS

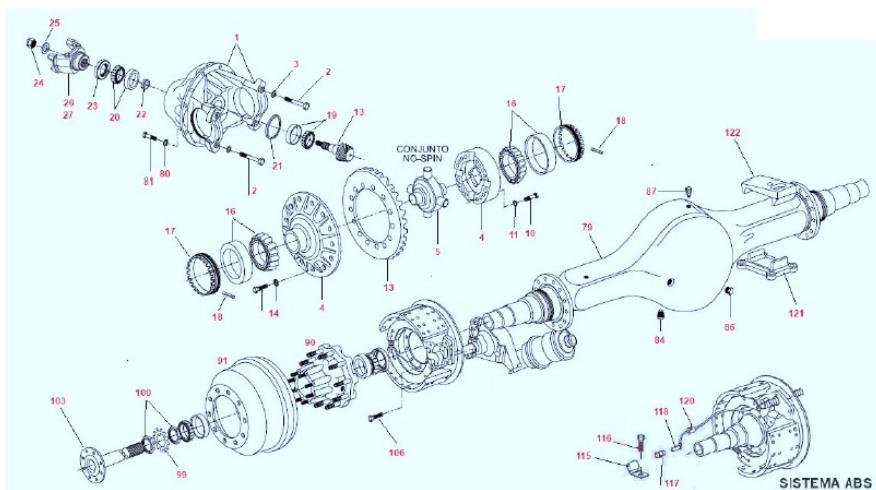
Av. Bernardino Silveira Pastoriza, 900 – Porto Alegre / RS – CEP: 91160-310
Fone: (51) 3325-5805 – (51) 3325-5807 – (51) 99987-8661 – (51) 98494-7336
CNPJ: 06.070.714/0001-52 - I.E: 096/3014773
multimaquinas@multimaquinasonline.com.br

II - DOS FATOS:

Em 20/08/25 solicitamos esclarecimento a respeito de quais peças compõem o conjunto do diferencial e em resposta, recebemos a sugestão de realizar visita técnica ao local onde se encontra o veículo.

Configura o edital da maneira como está descrito, gera restrição à competitividade do certame, porque somente as empresas que recorrerem à visitação de fato, saberão quais peças deverão ser consideradas, atentando assim contra a isonomia que deve prevalecer entre os interessados em participar de uma licitação (art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal) e a 14133/21 - CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS - Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Termo de Referência deve ser claro e nossa solicitação é bem simples. Sabermos quais peças efetivamente a Prefeitura necessita. Para ajudar essa Comissão tomamos a liberdade de anexar uma vista explodida, para que sejam devidamente identificadas as peças do Diferencial.





Av. Bernardino Silveira Pastoriza, 900 – Porto Alegre / RS – CEP: 91160-310
Fone: (51) 3325-5805 – (51) 3325-5807 – (51) 99987-8661 – (51) 98494-7336
CNPJ: 06.070.714/0001-52 - I.E: 096/3014773
multimaquinas@multimaquinasonline.com.br

Também em relação ao item 2 pedimos esclarecer qual o lado da ponta de eixo, se esquerda ou direita, porque são peças diferentes.

III - DO PEDIDO:

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para: determinar a Republicação do Edital, com as alterações solicitadas, sendo reaberto o prazo inicialmente previsto, conforme a Lei nº 14.133/21.

Aguardamos vosso retorno, reiterando nossa estima e consideração.

Nestes Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 28 de agosto de 2025.

EMANOEL TROMBETTA PROENÇA

ADMINISTRADOR

CPF 036.008.560-14